



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 17 / 10 / 2023
Carla Maria Sá
Gerência Executiva de Registro de Ato
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 12.817 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Inclui, no Calendário Oficial de
Eventos Turísticos do Estado da
Paraíba, a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Carmo, realizada no
município de Puxinanã, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário Oficial de
Eventos Turísticos do Estado da Paraíba, a tradicional Festa de Nossa
Senhora do Carmo, realizada no município de Puxinanã, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 16 de outubro de 2023; 135º da
Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador